

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBI DA HORTA

2015

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EBI DA HORTA – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

Herculano Godinho
Paulo Sousa Lima
(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12
9700-160 Angra do Heroísmo
Tel.: 295 217 760
Fax: 295 217 761
Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Setembro/2015

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA | 7 |
| 2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA | 8 |
| 2.1 Projeto Educativo | 8 |
| 2.2 Regulamento Interno | 8 |
| 2.3 Plano Anual de Atividades | 9 |
| 2.4 Plano de Combate à Exclusão Social | 9 |
| 3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA | 9 |
| 3.1 Assembleia de Escola | 10 |
| 3.2 Conselho Executivo | 10 |
| 3.3 Conselho Administrativo | 11 |
| 4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR | 11 |
| 4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços | 11 |
| 4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE . | 12 |
| 5 – BENEFÍCIOS DA ASE | 14 |
| 5.1 Alimentação | 14 |
| 5.2 Transporte Escolar | 16 |
| 5.3 Seguro Escolar | 18 |
| 5.4 Manuais e Outro Material Escolar | 18 |
| 6 – CONCLUSÕES | 20 |
| 7 – RECOMENDAÇÕES | 25 |

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2015, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que se realizará em seis unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica Integrada da Horta, doravante EBIH, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo de apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBIH, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBIH, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 12/2015, de 23 de junho, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 6 e 10 de julho de 2015, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na EBIH em 5 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), incluindo a presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como o PAE, a PCE/PCA, a Vice-Presidente do CE que preside à EMAS, a Chefe dos Serviços de Administração Escolar e a uma trabalhadora dos mesmos serviços exercendo funções no âmbito da ASE, bem como a uma representante dos pais e encarregados de educação.

De igual modo foi analisada diversa documentação relevante para a matéria em apreço, bem como os processos de candidatura para a distribuição dos escalões de rendimento, destinados a definir o nível de participação na atribuição dos benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos dos alunos dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei. No caso do escalão V, foram analisados 5 processos dos alunos que solicitaram a atribuição de benefícios, entretanto não concedida, uma vez que os rendimentos auferidos pelos respetivos agregados familiares assim não o permitiram.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

CONTRADITÓRIO

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração do relatório preliminar, datado de 2015-07-28, o qual foi remetido em 2015-07-30 à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Decorrido o prazo estipulado de 15 dias úteis não foi obtida qualquer resposta, pelo que o teor do mesmo é mantido na íntegra, passando a constituir o relatório final da ação inspetiva.

1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBI da Horta, situada no concelho com o mesmo nome, ilha do Faial, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar e os dois primeiros ciclos do ensino básico.

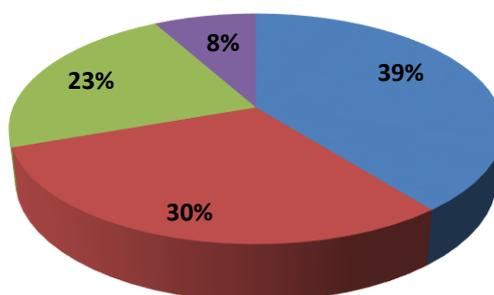
No ano letivo 2014/2015 frequentaram os 10 estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica 1.203 crianças/alunos, sendo 252 na educação pré-escolar (17 grupos), 635 no 1.º ciclo (36 turmas), 316 no 2.º ciclo (16 turmas), sendo destes 25 em UNECAS (2 turmas – Ocupacional e DOV), havendo ainda mais 197 alunos no ensino artístico.

Assim, na EBIH no ano letivo 2014/2015, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontravam-se 561 alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 46,6% do total de alunos da UO.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:

ALUNOS POR ESCALÃO DE RENDIMENTO

■ Escalão I ■ Escalão II ■ Escalão III ■ Escalão IV



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 221 e 169 alunos, respetivamente, seguidos do escalão III com 126 alunos e do IV com 45.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do anexo do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

O Projeto Educativo da unidade orgânica está em vigor para o triénio 2012/2015.

O documento não contempla questões relativas à realidade socioeconómica em que se inserem os alunos, nem à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo e igualdade de oportunidades. No entanto, verifica-se uma breve menção nos objetivos estratégicos do PE para a importância da educação para uma alimentação saudável.

2.2 Regulamento Interno

O Regulamento Interno da unidade orgânica desenvolve regras relativas à definição, composição, competências, funcionamento e mandato da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, fazendo ainda referência a regras sobre a utilização da papelaria, do bufete e do refeitório da unidade orgânica, bem como para o empréstimo de manuais escolares e o funcionamento do transporte escolar.

O RI da EBIH, no que diz respeito à composição da EMAS, prevê na alínea h) do n.º 4 do artigo 77.º a participação do “Presidente da Junta de Freguesia da área de residência do aluno” nas reuniões desta estrutura, para além dos restantes membros,

os quais se encontram em conformidade com o disposto legalmente. No entanto, aquela participação dos autarcas extravasa completamente a composição estatuída no n.º 3 do artigo 97.º do Regime de autonomia das unidades orgânicas.

2.3 Plano Anual de Atividades

O PAA 2014/2015 prevê algumas atividades no âmbito da promoção da alimentação saudável, nomeadamente: Comemoração do “Dia Mundial da Alimentação”; promoção de um “Jantar Saudável”, destinado aos alunos e pais/EE do 6.º ano, incluindo o mesmo uma palestra por nutricionista; promoção na EB 1/JI do Pasteleiro de uma sopa comunitária, no âmbito do projeto “O Quintal”.

No âmbito da promoção da saúde em meio escolar, verifica-se a realização das seguintes atividades: Sessões de expressão motora em ginásios da ilha do Faial, destinadas às crianças da educação pré-escolar; diversas atividades de educação física, tais como, realização de um corta-mato, do projeto “Mega Sprinter”, de uma manhã desportiva e da comemoração do “Dia Mundial da Atividade Física”, através de caminhadas na natureza.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

A unidade orgânica não possui ainda o Plano de Combate à Exclusão Social, sendo que, no seguimento da presente auditoria, a equipa inspetiva foi informada que a elaboração do mesmo iria ser equacionada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBIPV abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado

pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

Não é hábito agendar nas reuniões da AE temas relativos à ASE, embora possa haver discussão informal sobre a matéria, tendo sido constatada em ata que o PAE transmitiu ao órgão a sua preocupação relativamente ao estacionamento circundante ao edifício escolar, assim como o fluir do trânsito e a segurança dos alunos.

Ao contrário do determinado no regime de organização e funcionamento do sistema de ação social escolar, aprovado no anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, não consta das atas de reunião da Assembleia de Escola a aprovação nem do programa de aquisição de recursos pedagógicos (artigo 127.º, n.º 2), no âmbito do empréstimo de manuais escolares e de outros recursos, nem do Plano de Combate à Exclusão Social (artigo 96.º).

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas 15 atas, de abril de 2014 a junho de 2015, sendo que as mesmas possuem maioritariamente um caráter informativo, não contendo em geral deliberações relevantes no âmbito do funcionamento da ASE, apesar de pontualmente haver referência ao fornecimento de refeições no período de interrupção letiva da Páscoa, à gestão própria do refeitório da unidade orgânica, à análise e adjudicação do transporte escolar, assim como a diversos projetos no âmbito da alimentação saudável e da saúde escolar.

No artigo 9.º do regimento interno do CE, em vigor para o triénio 2013/2016, foram distribuídas funções a uma vice-presidente do órgão no âmbito do apoio socioeducativo, designadamente a coordenação da EMAS e a execução dos planos da ASE.

Embora não exista um programa de educação e higiene alimentar nos termos definidos no normativo, o mesmo é concebido e executado atualmente pela Equipa de Saúde Escolar, no uso das respetivas competências atribuídas por lei.

3.3 Conselho Administrativo

Foram observadas pela equipa inspetiva 17 atas de reunião do CA, desde abril de 2014 a junho de 2015. As atas de reunião do órgão não registam em geral qualquer deliberação de carácter administrativo-financeiro referente a assuntos no âmbito da ASE, limitando-se apenas a assinalar operações contabilísticas de requisição de fundos, balancete e rubricas orçamentais de bufetes, refeitórios e papelaria, incluindo encargos assumidos e não satisfeitos, relativos às áreas mencionadas, com destaque para as dificuldades em assegurar os pagamentos em dívida do transporte escolar.

A equipa inspetiva constatou a inexistência nas atas do CA da delegação de competências na presidente do órgão para a autorização de despesas até um montante de 20% da sua competência própria, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 80.º do regime de autonomia, verificando-se apenas nas atas n.º 1, de fevereiro de 2014 e fevereiro de 2015, uma delegação de competências do CA na sua presidente para assinar sozinha todos os documentos de despesa e receita, bem como outros documentos, no âmbito da conta de gerência da unidade orgânica.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Na unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas, sendo uma assistente técnica quem receciona e verifica os processos relativos à ASE, designadamente aquando das candidaturas aos benefícios inerentes e subsequente triagem dos mesmos.

Posteriormente, a Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo reúne por freguesia para análise das candidaturas apresentadas e atribuição do respetivo escalão.

A unidade orgânica utiliza uma folha de cálculo para a gestão dos processos de candidatura e apuramento do montante dos benefícios inerentes à atribuição dos escalões de rendimento.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

A equipa inspetiva analisou por amostragem 53 processos de alunos inseridos nos escalões de rendimento I a V, tendo observado nos escalões I e II o número limite de 15 processos, como previsto no roteiro da atividade, atendendo ao elevado número de alunos beneficiários. No escalão III foram analisados 13 processos, enquanto nos escalões IV e V a análise incidiu em 5 processos em cada um deles, sendo que no último caso os mesmos se referem a alunos que não obtiveram benefícios no âmbito da ASE, pelo facto de os rendimentos auferidos pelos respetivos agregados familiares assim o obrigarem. Refira-se que no universo destes processos observados pela equipa inspetiva encontram-se alguns casos de revisão de escalão por parte da EMAS, na sequência de iniciativa dos seus membros.

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBIH procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

A divulgação do período de candidaturas foi efetuada atempadamente através de documento escrito elaborado pelo CE e divulgado pelos professores do 1.º ciclo e diretores de turma no 2.º ciclo, aquando da entrega das avaliações do 2.º período

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do citado anexo.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no Escalão I os alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI).

Em alguns dos processos analisados, para efeitos da determinação do rendimento *per capita* (RC) do agregado familiar do aluno, foi considerado um valor global de rendimento igual a 7.129,50 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

No âmbito da distribuição pelos diferentes escalões de rendimento, a equipa inspetiva constatou que, à semelhança de algumas UO já auditadas, também a EBIH utiliza uma tabela fornecida pela DRE para o ano letivo 2013/2014, a qual deturpa os valores da cobertura percentual dos intervalos entre os 5 escalões de rendimento, prevista no n.º 1 do artigo 94.º do citado anexo, ao contrário da que terá sido elaborada pela mesma entidade para o ano letivo 2011/2012, cuja adoção pela equipa inspetiva nesta atividade se tem afigurado a mais correta para colmatar a lacuna do texto da lei. Assim, na totalidade da amostragem efetuada, foram detetadas duas situações em que o aluno deveria ter sido colocado em escalão imediatamente mais favorável.

A comunicação da atribuição do escalão de rendimento foi efetuada através de comunicação individual aos encarregados de educação, dela constando o prazo legal para reclamação, bem como informação sobre o empréstimo de manuais escolares e o valor da comparticipação do aluno por refeição.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS) respeita em geral o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com exceção da participação dos presidentes das juntas de freguesia da ilha, nos termos já suprarreferidos em 2.2.

No seguimento da observação efetuada às atas da EMAS, a equipa inspetiva constatou que as mesmas são totalmente omissas relativamente à fundamentação que eventualmente se encontra subjacente ao procedimento de alteração do escalão atribuído inicialmente aos alunos beneficiários, limitando-se a apresentar a listagem completa dos alunos candidatos. A metodologia de reunião utilizada pela EMAS propicia alterações frequentes para escalão mais favorável, por deliberação a título oficioso daquela, não sendo mensurável a real quantidade de casos alvo de alteração, por inexistência de registo e fundamentação em ata.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao SASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório e no bufete; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais e outro material, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, incluindo os beneficiários da ASE; as propinas e taxas devidas pela frequência da EBIH.

5.1 Alimentação

Decorrente das entrevistas efetuadas e da análise das ementas usadas no ano letivo 2014/2015, verifica-se que neste domínio a unidade orgânica procura dar cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.

O refeitório e o bufete da EBIH são geridos pela própria unidade orgânica, sendo as refeições confeccionadas na cozinha da sede e distribuídas pelos diferentes estabelecimentos de educação e ensino (pré-escolar e 1.º ciclo) aderentes ao serviço, através de vários transportadores. São fornecidas na sede da UO, em média, cerca de 300 refeições diárias.

Quanto à tipologia das refeições, a mesma respeita o legalmente estipulado no n.º 1 do artigo 107.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, havendo satisfação por parte da comunidade educativa relativamente ao serviço prestado.

A divulgação das ementas das refeições para a totalidade do ano letivo é feita na Internet logo no início do mesmo, havendo rotatividade das mesmas. No que diz respeito à divulgação dos preços dos produtos à venda no bufete, a mesma é feita através de afixação no local.

Nos estabelecimentos de educação e de ensino que compõem a EBIH é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos dois primeiros

ciclos do ensino básico. No entanto, por opção da UO, não está a ser distribuída fruta aos alunos do 1.º ciclo, sendo tal justificado com o facto de os fornecedores contactados não conseguirem cumprir com a tipologia de fruta pretendida.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. No entanto, a EBIIH não procede à cobrança do acréscimo ao preço a pagar quando a senha de refeição é adquirida no próprio dia, justificando tal medida por razões humanitárias, alegando que são poucos os casos verificados.

Foram servidas no ano letivo 2014/2015 na EBIIH um total de 68.699 refeições, sendo 37.081 completas e 31.618 ligeiras, constando a distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento do quadro que se segue:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

| Escalões de Rendimento | 1.º Período | 2.º Período | 3.º Período |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Escalão I | 10.811 | 8.354 | 6.267 |
| Escalão II | 7.048 | 5.037 | 4.144 |
| Escalão III | 4.099 | 2.822 | 2.150 |
| Escalão IV | 1.088 | 952 | 699 |
| Escalão V | 7.338 | 4.896 | 2.994 |
| TOTAL | 30.384 | 22.061 | 16.254 |

5.2 Transporte Escolar

O Projeto de Transportes Escolares da unidade orgânica para o ano letivo de 2014/2015 previa que os alunos da EB1H utilizassem a rede de transporte público de passageiros da empresa Farias, Lda., apenas no percurso de casa dos alunos para a sede da UO, sendo o regresso assegurado pelo mesmo transportador através de circuitos em regime de serviço regular especializado. Para além destes foram contratualizados outros circuitos especializados, os quais são prestados por 5 diferentes transportadores (uma empresa privada, duas autarquias locais e duas casas do povo).

A unidade orgânica constituiu também circuitos privativos de transporte escolar especificamente destinados a alunos portadores de deficiência, sendo o transporte deste tipo de alunos efetuado por táxi e por uma carrinha adaptada da Santa Casa da Misericórdia da Horta.

Em geral, a perceção do serviço, seja por parte do Conselho Executivo seja da restante comunidade educativa, é favorável, registando-se apenas queixas relativamente a um insuficiente número de trabalhadores vigilantes aquando da entrada dos alunos nos autocarros ao fim do dia, bem como a situação de alunos da freguesia dos Cedros terem sido alegadamente recolhidos em casa demasiado cedo (7:00 horas da manhã).

Relativamente aos títulos de transporte dos alunos, não existe validação dos mesmos, bastando a apresentação do cartão de estudante.

Sobre a gratuitidade do transporte escolar para os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 2/3 Km da unidade orgânica, esta dá cumprimento ao legalmente estipulado na matéria no artigo 132.º do referido anexo.

Relativamente a situações de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da EB1H, pelos motivos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a situação só ocorreu no passado com alunos do 3.º ciclo, tendo a unidade orgânica comunicado então as irregularidades à empresa concessionária.

Os alunos da EB1H beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos criados, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE TÍTULOS DE TRANSPORTE/ALUNOS POR ESCALÃO

| Escalões de Rendimento | 1.º Período | 2.º Período | 3.º Período |
|------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Escalão I | 95 | 95 | 95 |
| Escalão II | 75 | 75 | 75 |
| Escalão III | 29 | 29 | 29 |
| Escalão IV | 19 | 19 | 19 |
| Escalão V | 141 | 141 | 141 |
| TOTAL | 379 | 379 | 379 |

Neste âmbito e com base nos dados do ano letivo 2014/2015, é de referir que dos 379 títulos de transporte/alunos registados, 211 (55,7%) dizem respeito a carreiras públicas, enquanto os restantes 168 (44,3%) foram inseridos nos circuitos especializados criados para o efeito.

5.3 Seguro Escolar

Dos 53 acidentes com alunos da EBIH ocorridos no letivo 2014/2015, foram analisados por amostragem pela equipa inspetiva 8 processos, sendo 2 referentes à educação pré-escolar, 3 ao 1.º ciclo do ensino básico e 3 ao 2.º ciclo, tendo 3 deles ocorrido durante as aulas de Educação Física e os restantes 5 em diferentes recintos escolares.

Os formulários usados são completos e de fácil preenchimento, contendo informação relativamente à identificação completa do aluno, aos dados do acidente, com a data e hora, testemunhas que presenciaram o mesmo, responsabilidade pela ocorrência e descrição do acidente, bem como a análise do acidente, com descrição do local, qual a atividade escolar, as causas do acidente, lesão sofrida e estabelecimento de saúde para o qual o aluno foi transportado, tendo espaço para a assinatura de um docente.

5.4 Manuais e Outro Material Escolar

Na sequência da orientação da Circular C-DRE/2014/14 da Direção Regional da Educação, de 2014-07-01, a UO procedeu ao empréstimo de manuais escolares aos alunos dos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo e do 2.º ciclo do ensino básico.

A unidade orgânica atribui como prioridade na cedência de material escolar o empréstimo de manuais aos alunos, seguido do restante material solicitado, seja de papelaria seja de equipamento para a prática de educação física.

A EB1H procedeu no ano letivo 2014/2015 ao empréstimo de manuais escolares a 688 alunos posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na comparticipação, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, tendo sido adquiridos para o efeito 449 novos manuais e reutilizados 239. Houve lugar ao empréstimo de manuais escolares a 4 alunos do escalão V, com cobrança de caução, sendo emprestados para o efeito 20 manuais, dos quais 13 foram reutilizados e 7 adquiridos. O maior número de manuais adquiridos do que reutilizados deve-se ao facto de o fundo bibliográfico ser ainda recente, bem como à introdução das novas metas curriculares do ensino básico em várias disciplinas.

No âmbito do empréstimo de manuais escolares, os encarregados de educação de alunos beneficiários da ASE assinaram um contrato de empréstimo em regime de comodato, previsto no referido diploma. Refira-se que relativamente aos alunos do 1.º e 2.º anos, não abrangidos pelo regime de empréstimo, os encarregados de educação assinam uma declaração de receção.

A UO criou um sistema de recolha de manuais escolares utilizados, o qual é efetuado no final de cada ano letivo, para reutilização no seguinte.

O número de alunos beneficiários, bem como os manuais escolares emprestados aos mesmos é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

| Escalões de Rendimento | N.º de alunos | Manuais emprestados |
|-----------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| Escalão I | 114 | 402 |
| Escalão II | 61 | 207 |
| Escalão III | 16 | 63 |
| Escalão IV | 5 | 16 |
| TOTAL | 196 | 688 |

A unidade orgânica, no que diz respeito à cedência de material de papelaria aos alunos beneficiários da ASE, procedeu à elaboração de três listas com quantidades diferenciadas, sendo uma destinada aos alunos do 1.º e 2.º anos de escolaridade, outra para os do 3.º e 4.º anos e uma mais completa para os alunos do 2.º ciclo.

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na EBI da Horta, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

1. O Regulamento Interno da EBIH desenvolve regras relativas à definição, composição, competências, funcionamento e mandato da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, bem como sobre a concretização de ações conexas com a ASE, designadamente no que se refere ao funcionamento dos bufetes, papelaria, refeitório e transporte escolar da unidade orgânica.
2. O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2014/2015 contempla atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde em meio escolar e da alimentação equilibrada e saudável.
3. O Conselho Executivo planeia e executa, embora nem sempre evidenciado em ata, atividades no domínio da ASE, havendo no respetivo regimento competências delegadas numa vice-presidente do órgão no âmbito da gestão do apoio socioeducativo, designadamente a coordenação da EMAS e a execução dos planos da ASE.
4. O Conselho Administrativo exerce um controlo orçamental, revelando preocupação com encargos assumidos e não satisfeitos por parte da unidade orgânica.
5. Divulgação atempada aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos.

- 6.** Cálculo e posicionamento em geral corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- 7.** Cumprimento nos processos analisados do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, ao ser tida em consideração a multiplicação por 14 vezes da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos da determinação da capitação do agregado familiar.

- 8.** Observância dos requisitos exigidos quanto à comunicação aos candidatos aos benefícios da ASE dos resultados e prazo de reclamação.

- 9.** A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se em geral constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho.

- 10.** A unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.

- 11.** Inexistência de queixas e melhoria face a anos anteriores, relativamente à qualidade da alimentação servida quer no refeitório quer no bufete, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.

- 12.** Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e os dois primeiros ciclos do ensino básico.

-
- 13.** Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, com o cumprimento em geral de horários e de regras de segurança por parte dos diferentes transportadores.

 - 14.** Cumprimento do legalmente estipulado no artigo 132.º do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, relativamente à gratuidade do transporte escolar dos alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que residam a uma distância maior da que se encontra definida na lei, bem como aos alunos portadores de deficiência.

 - 15.** Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados nos diferentes espaços escolares.

 - 16.** Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, com o conseqüente reforço do fundo bibliográfico da unidade orgânica.

 - 17.** Funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares.

 - 18.** Definição quantitativa do material escolar a atribuir aos alunos, repartida por diferentes anos de escolaridade e ciclos de ensino.

No entanto, a auditoria efetuada na EBI da Horta permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

1. Não existência no Projeto Educativo da unidade orgânica de menção à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo, bem como de referência à realidade socioeconómica em que se inserem os alunos.
2. No Regulamento Interno da EB1H, no que diz respeito à composição da EMAS, encontra-se prevista a participação do presidente da junta de freguesia da área de residência do aluno nas reuniões da estrutura, o que extravasa o disposto no n.º 3 do artigo 97.º do Regime de autonomia das unidades orgânicas da Região.
3. Omissão no Plano Anual de Atividades de referência específica a atividade que preveja a prevenção de acidentes escolares e a promoção da segurança no transporte escolar, para além da pouca variedade das atividades calendarizadas.
4. Não elaboração e aprovação pela unidade orgânica do Plano de Combate à Exclusão Social, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
5. Inexistência nas reuniões da Assembleia de Escola de agendamento e deliberações sobre temas inerentes à ASE.
6. Não aprovação pela Assembleia de Escola do programa de aquisição de recursos pedagógicos, incluído no regime de empréstimo de manuais escolares e outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do mesmo anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
7. Inexistência na unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, embora a Equipa de Saúde Escolar exerça na prática essa competência por via da execução de diversas atividades conexas.

- 8.** As atas do Conselho Executivo e do Conselho Administrativo são predominantemente de caráter informativo, não registando em geral deliberações no âmbito da ASE.
- 9.** Inexistência de delegação de competências na presidente do Conselho Administrativo para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 80.º do mencionado Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.
- 10.** Omissão nas atas elaboradas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo da necessária fundamentação individual para as deliberações tomadas de alteração dos escalões inicialmente atribuídos aos candidatos, sendo apresentada uma mera listagem global dos mesmos.
- 11.** Inexistência de cobrança de um acréscimo ao preço a pagar pelos alunos quando a senha de refeição é adquirida no próprio dia, conforme estipula o n.º 5 do artigo 110.º do regime da ASE.
- 12.** Incumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.
- 13.** Insuficiente número de trabalhadores vigilantes aquando da saída do recinto escolar da sede da unidade orgânica ao fim do dia e da subsequente entrada dos alunos nos autocarros no âmbito do transporte escolar.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a EBI da Horta agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

- 1.** Atentar na futura revisão do Projeto Educativo da unidade orgânica à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo, bem como à realidade socioeconómica em que se inserem os alunos da mesma.

- 2.** Considerar a alteração no Regulamento Interno da regra relativa à composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, eliminando a participação de elementos que não se encontram previstos no n.º 3 do artigo 97.º do Regime de autonomia das unidades orgânicas da Região.

- 3.** Contemplar em futuros Planos Anuais de Atividades iniciativas que visem a prevenção de acidentes escolares e a promoção da segurança no uso do transporte escolar, bem como o alargamento de atividades que promovam a alimentação saudável e a saúde em meio escolar.

- 4.** Proceder à aprovação pelos órgãos competentes de documentos orientadores relevantes para a ação social escolar, designadamente o Plano de Combate à Exclusão Social, o Programa de Educação e Higiene Alimentar e o Programa de Aquisição de Recursos Pedagógicos.

- 5.** Agendar nas reuniões da Assembleia de Escola assuntos relevantes para o funcionamento da ASE.

- 6.** Registrar nas atas de reunião dos órgãos de administração e gestão da unidade orgânica todas as deliberações tomadas no domínio da ASE.

- 7.** Ponderar, como forma de agilizar a gestão financeira da unidade orgânica, o uso de delegação de competências no presidente do Conselho Administrativo para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 80.º do mencionado Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

- 8.** Exarar nas atas de reunião da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, no que respeita à revisão do posicionamento de escalão de rendimento em que os alunos forem integrados, uma fundamentação completa e pormenorizada dos motivos da alteração efetuada, sustentada em documentos comprovativos da real situação económica do respetivo agregado familiar.

- 9.** Executar a cobrança de um acréscimo ao preço a pagar pelos alunos quando a senha de refeição for adquirida no próprio dia, conforme estipula o n.º 5 do artigo 110.º do regime da ASE.

- 10.** Ponderar o acesso ao regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBI da Horta deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo, 07 de setembro de 2015.

A Equipa Inspetiva:

PAULO SOUSA LIMA (COORDENADOR)

HERCULANO GODINHO